



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 99686-3969

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 02/2019.

Enviar ao Plenário

(X) Sim

() Não

19 / 03 / 2019

Rômio Antônio dos Santos

Rômio Antônio dos Santos

Presidente

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

Regulamenta a Avaliação de Desempenho no âmbito da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova:

Art. 1º Fica regulamentada a instituição de parâmetros para a Avaliação de Desempenho, para fins de avaliar o servidor no período do estágio probatório, como um dos requisitos para aquisição de sua estabilidade, bem como para progressão na carreira e avaliação periódica de desempenho do serviço público.

Art. 2º A avaliação será do superior imediato do servidor e no caso de constatada insuficiência, será a mesma encaminhada à Comissão para uma segunda avaliação.

Art. 3º A Comissão de Avaliação de Desempenho, designada pela Mesa Diretora, será constituída por 03 (três) membros fixos, escolhidos dentre servidores efetivos, admitida a participação de até 02 (dois) membros temporários, quando a natureza técnica do caso o exigir.

§ 1º As reuniões da Comissão serão registradas em atas e terão caráter reservado.

§ 2º A Comissão procederá a todas as diligências que julgarem indispensáveis, podendo ouvir a opinião de técnicos e peritos, assim como se deslocar ao local necessário para a elucidação dos fatos, para averiguações.

§ 3º As atividades da Comissão serão conduzidas com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação de fatos ou exigido pelo interesse da Administração.

Art. 4º A avaliação se iniciará pelo chefe ou superior hierárquico imediato do servidor, mediante o preenchimento do Boletim de Avaliação constante no Anexo I desta Resolução, dirigido à Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 5º Quando apurado pela Comissão, desempenho insuficiente, através da aplicação das normas constantes no Anexo III desta Resolução, será solicitada ao chefe imediato a elaboração de Relatório circunstanciado, na forma constante no Anexo II, desta Resolução, dirigido à Comissão, para instruir o procedimento de Avaliação de Desempenho em substituição ao primeiro realizado pelo superior hierárquico.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 99686-3969

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.

Art. 6º De posse do Boletim de Avaliação, do resultado da Avaliação, que apura desempenho insuficiente, e do Relatório referido no parágrafo anterior, a Comissão formalizará o respectivo procedimento e dará conhecimento ao servidor para prestar depoimento e apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º O depoimento do servidor terá caráter reservado e será reduzido a termo.

§ 2º Com base na documentação apresentada pelo órgão de lotação e na defesa do servidor, a Comissão emitirá nova avaliação.

Art. 7º No caso de estágio probatório, a Comissão encaminhará o procedimento para a autoridade máxima que decidirá fundamentadamente sobre a exoneração ou a homologação do estágio probatório, nos termos da legislação municipal.

Art. 8º Aplicam-se, subsidiariamente ao Processo Administrativo Disciplinar, as normas do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Carmo do Paranaíba (Lei nº 1065/86), da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 8112/90, do Código Penal, do Código de Processo Penal, do Código Civil e do Código de Processo Civil.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Câmara municipal de Carmo do Paranaíba-MG, 1º de março de 2019.


ROMIS ANTÔNIO DOS SANTOS
- Presidente da Câmara -


HAROLDO JOSÉ DE ANDRADE
- Vice-Presidente d Câmara -


SIOMAR RODRIGUES FERREIRA
- Secretária da Câmara -

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba - MG

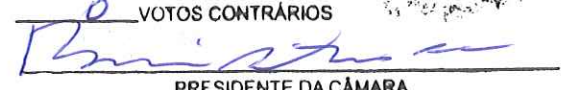


PROTOCOLO GERAL 12/2019
Data: 01/03/2019 - Horário: 16:13
Legislativo

VOTAÇÃO EM 1º TURNO
CÂMARA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA/MG
PROJETO ☐ DE LEI ☒ DE RESOLUÇÃO Nº 02/19
DATA DA VOTAÇÃO 24/03/2019
☒ APROVADO ☐ REJEITADO
10 VOTOS A FAVOR
0 VOTOS CONTRÁRIOS


PRESIDENTE DA CÂMARA
Romis Antônio dos Santos
Presidente
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

VOTAÇÃO EM 2º TURNO
CÂMARA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA/MG
PROJETO ☐ DE LEI ☒ DE RESOLUÇÃO Nº 02/19
DATA DA VOTAÇÃO 24/03/2019
☒ APROVADO ☐ REJEITADO
10 VOTOS A FAVOR
0 VOTOS CONTRÁRIOS


PRESIDENTE DA CÂMARA
Romis Antônio dos Santos
Presidente
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba